

1 Auxiliar do Administrador do Mercado	R\$ 8.400,00
1 Administrador do Cemitério	" 10.800,00
1 Encarregado da Repartição de Água e Esgotos	" 9.600,00
1 Bibliotecário	9.600,00
4 Professores Urbanos	38.400,00
1 Professor Rural	10.200,00

P. M. de Lorena, 7 de Abril de 1948.

(Sr.) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Prefeitura,
aos 7 de Abril de 1948.

(Sr.) Henaide de Castro R. Silva
Secretária interina

= Lei n.º 8, de 19 de maio de 1948 =
Dispõe sobre a fiscalização da distribuição
de água.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal
de Lorena, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a fazer uma verificação geral
na rede distribuidora de água, desligando os
derivativos estabelecidos clandestinamente.

Parágrafo único - A fiscalização exten-
der-se-á igualmente, aos serviços particulares
de captação de água afim de impedir aque-
les contrários às exigências da higiene

pública.

Art. 2º - É obrigatória a colocação de hidrômetros na parte baixa da cidade assim como nos reservatórios feitos abaixo do nível normal da rede distribuidora, ou ainda, onde a Prefeitura julgar conveniente, sendo o respectivo serviço executado pelos proprietários e à custa dos mesmos, sempre sob a fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo único - Se, no prazo marcado pelo Prefeito, não for colocado o hidrômetro, faz-lo-á a Prefeitura, cobrando do respectivo devedor a importância dispendida, em doze quotas mensais.

Art. 3º - Será de mil litros diários a base de consumo para cada casa, aumentando-se a taxa proporcionalmente ao consumo.

Parágrafo único - Os desperdícios, porém, ficarão sujeitos à multa, na forma do regulamento existente.

Art. 4º - Fica criado o cargo de fiscal de água, com os vencimentos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzados), cujas atribuições serão regulamentadas pela Prefeitura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de maio de 1948.

(Ass.) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de maio de 1948.

(Ass.) Genaida de Castro B. Silva - Secretária interina.